



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: "Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço ao secretário que inicie a ordem do dia."

Ordem do dia

Pauta da Nona Sessão Ordinária a ser realizada em 17 de junho de 2024, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 008/2024.

Ofícios

- 1- Ofício SME nº 034/2024, encaminhando resposta ao Ofício nº 042/2024;
- 2- Ofício CONTAB nº 06/2024, encaminhando os balanços cantáveis dos meses de janeiro a abril de 2024.

Pareceres

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Executivo nº 019/2024;

II– Segunda Parte: Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Projetos de Lei

- 1- Projeto de Lei/Executivo nº 023/2024, “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$20.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências;”
- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Legislativo nº 008/2024, “Dispõe sobre a participação dos vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Albertina em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares e dá outras providências”.

Indicações

- 1- Indicação nº 007/2024, dispõe sobre “a necessidade de o Poder Executivo refazer a calçada em frente ao estacionamento da Escola Municipal Antônio Ferreira;”
- 2- Indicação nº 008/2024, dispõe sobre “a necessidade de o Poder Executivo fazer o meio-fio da Rua localizada atrás do Cemitério Municipal, nas proximidades da Casa do Sr. João do Nofão.”

III– Segunda Parte: Expediente

- 1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Rodrigo Eduardo Ornaghi
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Ata nº 008/2024

Sessão Ordinária

Ata da Oitava Sessão Ordinária, do Quarto ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 03 de junho de 2024, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Rodrigo Eduardo Ornaghi, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo, Secretário. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº 007/2024, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade, após pedido de retificação do Vereador Carlos Alberto Monteiro. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Ofício Gabinete nº 030/2024, encaminhando resposta à Informação nº 001/2024; 2- Ofício Gabinete nº 031/2024, encaminhando o Projeto de Lei/Executivo nº 023/2024; 3- Orador Inscrito – Vereador Wantuilde Brentegani – que discorreu acerca da Nota de Esclarecimento, protocolada nesta Casa, em 03/06/2023, sob o nº 3091/24; 4- Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde aos Projetos de Leis/Executivo nºs 019, 020, 021 e 022 de 2024 e Projeto de Lei/Legislativo nº 007/2024. 5- Projeto de Lei/Executivo nº 019/2024, “Autoriza a inclusão de programa na Lei nº 1.449, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2022/2025, e dá outras providências;” 6- Projeto de Lei/Executivo nº 020/2024, “Altera a Lei nº 1.512, de 23 de junho de 2023, que “estabelece Diretrizes de elaboração do orçamento do município para o exercício de 2024, e dá outras providências;” 7- Projeto de Lei/Executivo nº 021/2024, “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

no valor de R\$210.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências;” 8- Projeto de Lei/Executivo nº 022/2024, “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$210.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, e dá outras providências;” 9- Projeto de Lei/Legislativo nº 007/2024, “Dispõe sobre a instituição da semana de conscientização, prevenção e combate ao bullying no Município de Albertina, e dá outras providências;” 10- Projeto de Lei/Executivo nº 023/2024, “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$20.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, e dá outras providências;” 11- Indicação nº 006/2024, dispõe sobre “a necessidade de o Poder Executivo realizar a aquisição de Smart TV’s para as Escolas Municipais.” Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Ordinária, os Projetos de Leis/Executivo nº’s 019, 020, 021 e 022 de 2024 foram aprovados pela maioria dos membros, 5 (cinco) votos favoráveis à 3 (três) votos contrários dos Vereadores Carlos Alberto Monteiro, Kleber Antônio dos Santos e Wantuilde Brentegani. O Projeto de Lei/Legislativo nº 007/2024 e a Indicação nº 006/2024 foram aprovados pela unanimidade do plenário da Casa, 8 (oito) votos à 0 (zero). E o Projeto de Lei/Executivo nº 023/2024, foi apenas lido e distribuído às respectivas Comissões para elaboração dos Pareceres. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 03 de junho de 2024.

Rodrigo Eduardo Ornaghi – Presidente –

Leandro Luiz – Vice-Presidente –

Ivan Marques Carmo – Secretário –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Danilo José Silviéri –Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador –

Waldir Aparecido de Lima –Vereador –

Wantuilde Brentegani –Vereador –



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br

Albertina/MG, 07 de junho de 2024.

Ofício SME Nº 0034/2024

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO 042/2024
Para: Rodrigo Eduardo Ornaghi
Presidente da Câmara Municipal de Albertina - MG
Albertina/MG

Venho através deste, em resposta ao Ofício nº 042/2.024, informar que não possui conhecimento da utilização do veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação para transporte de eleitores para a cidade de Andradas,


Cabe informar ainda, que o veículo oficial não é de utilização exclusiva da Secretaria de Educação, pois também é disponibilizado por outros setores da Prefeitura Municipal de Albertina, como Diretorias e demais Secretarias.

Além disso, o vídeo que está circulando nas redes sociais não é verdadeiro, tratando-se de montagem destinado para fins eleitoreiros, pois foi feito e publicado na rede sociais por pré-candidato da oposição.

Por fim, informo que o veículo oficial sempre foi utilizado por esta Secretaria para atender os fins públicos, dentro do que determina a moralidade e probidade administrativa.

Só o que se apresenta para o momento, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


Simone Alves Bergamin
Secretária Municipal de Educação
MASP: 14.441



SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3095/24

Fls.:

Data Entrada: 07/06/24

Responsável: 

Caroline Nogueira Ferraz
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Ofício CONTAB/6/2024

Albertina (MG), 14 de junho de 2024

Ao Sr.

Rodrigo Eduardo Ornaghi

Presidente da Câmara Municipal de Albertina (MG)

Prezado Senhor,

Venho através deste cumprimentá-lo e enviar os balanços contábeis dos meses de janeiro a abril de 2024.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Márcio Mariano Alexandre
Contador

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3096/24

Livro : _____ Fis. : _____

Data Entrada : 14 / 06 / 24

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 023, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0445	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.096 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
------	---

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

0411	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 1.998,00 (Um Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)
0412	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
0417	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 8.002,00 (Oito Mil Dois Reais)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Art. 3º Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação das dotações ora criadas, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Justificativa:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ínclitos Cidadãos:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada para a Rede Socioassistencial, funcionando como unidades básicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. São responsáveis por executar os serviços, programas e projetos sociais desenvolvidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Instalados prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade, os CRAS são um local público estatal de base territorial. Os objetivos desses equipamentos são os de realizar a prevenção a ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários além da ampliação e garantia do acesso aos direitos de cidadania.

O Município de Albertina conta com um Centro de Referência de Assistência Social onde as famílias podem ser encaminhadas para os mais de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Rede Socioassistencial da cidade, que visa garantir a oferta de espaços de convivência e socialização para famílias e indivíduos. Destinado à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, acesso precário aos serviços públicos, bem como fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), o espaço recebe famílias que começam a ser acompanhadas pelo PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, de forma particularizada ou coletiva.

Com o adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial com uma atuação intersetorial a fim de fortalecer a proteção social. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, tornando-se referência para a população local e para os serviços setoriais.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Ressalta-se, ainda, o caráter estratégico e necessário da continuidade dos serviços socioassistenciais em decorrência das características e dos perfis específicos de público alvo que são atendidos pela política pública, estando a maioria dessas pessoas em situação de vulnerabilidade social, de risco social ou de fragilidade de vínculos e quebra de direitos, eventualmente potencializados, inclusive, por conta da crise sanitária. Nesse sentido, o zelo por um bom ambiente de trabalho e condições dignas para os trabalhadores exercerem suas funções se torna imprescindível.

É sob esse contexto, considerando a existência e importância do CRAS, bem como o necessário cuidado com todas as equipes de trabalho, prezando pela qualidade dos atendimentos e manutenção de um bom padrão de realização dos serviços de nível de proteção social básica, que se estrutura o projeto para pintura (manutenção e conservação do prédio do CRAS).

O objetivo do presente projeto são as melhorias na estrutura física para o aprimoramento dos serviços visando um melhor atendimento aos usuários da Política de Assistência Social. Entre os serviços que estão sendo executados, destacam-se a adaptação no espaço físico, pinturas internas e externas, manutenção nas placas de identificação, portas e janelas.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



PROJETO DE LEI/LEG Nº 008, DE 14 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 30971/24
Fls.:
Data Entrada: 14/06/24
Caroline Nogueira Ferradova
Assessoria Legislativa

“Dispõe sobre a participação dos vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Albertina em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, integrantes do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Albertina, poderão participar de cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares, custeados ou não pela Câmara, devidamente autorizados pela Presidência.

Art. 2º A solicitação para participação em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação do vereador ou servidor deve ser realizada através de Requerimento, direcionado à Presidência, protocolado diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, com prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis da data de início do evento.

§ 1º - O requerente deverá anexar ao requerimento folder, folheto, prospecto, convite, ofício ou outro tipo de divulgação, constando a programação do evento.

§ 2º - Havendo mais de um requerente para o mesmo evento, o requerimento deverá ser realizado incluindo todos os requerentes com suas respectivas assinaturas, sendo protocolado por um deles.

§ 3º - A participação dos vereadores, servidores efetivos e comissionados em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação, só poderá ser autorizada, se o tema for relacionado com o cargo ou função exercida na Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 3º A concessão de autorização para participação em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos, ou similares pagos pela Câmara, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária-financeira.

§ 1º Fica condicionada a realização de até 06 (seis) cursos por ano para cada vereador, servidor efetivo e ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal de Albertina.

Art. 4º Sendo necessário decidir a respeito de vários pedidos para participação em cursos diferentes, dentro do mesmo período de realização, serão considerados os seguintes critérios de preferência:

- I – menor duração do afastamento;
- II – distância da Câmara até o local da realização do Curso;
- III – número de cursos que o servidor já participou dentro do ano;

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderá ser concedida a autorização simultaneamente a mais de um servidor, preservando-se o interesse público e ouvindo-se a respectiva chefia imediata.

Art. 5º É vedada a autorização para participação em eventos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos, ou similares a:

- I – vereador, que, por algum motivo estiver sob licença, ou afastado de suas atividades legislativas;
- II – servidores de provimento efetivo ou em comissão, que estiverem em período de gozo de férias ou em licença.

Art. 6º - No prazo de 3 (três) dias úteis após o retorno do evento, o requerente deverá apresentar junto à Secretaria da Câmara Municipal, cópias de certificados, diplomas ou afins relacionados ao curso em que participou.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 7º Os meios de transporte a serem utilizados, nas viagens para participação em eventos, deverão ser os de carreira existentes no mercado (rodoviário ou aéreo), veículo oficial ou disponibilizado para uso da Câmara Municipal de Albertina.

§ 1º - Para a escolha do meio de transporte a ser utilizado, serão considerados, pela ordem, os seguintes aspectos:

- I – Local de Origem, e, Local de Destino;
- II – Urgência do Serviço / Missão;
- III – Serviços / Missões especiais;
- IV - Prioridade de permanência, ou, retorno.

§ 2º - Todo bilhete de passagem rodoviária ou aérea, somente poderá ser requisitado, acompanhado da prévia autorização, com a certeza da realização da viagem, caso contrário, deverá o mesmo, apresentar justificativa, motivando o cancelamento e/ou adiamento.

§ 3º - A aquisição de bilhete de passagem rodoviária ou aérea deverá ser efetuada através de agência de viagens e turismo, contratada através de processo licitatório para prestação desse serviço para a Câmara Municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 8º Os vereadores ou servidores, de acordo com suas competências, deverão comunicar o fato, expressamente, tão logo quanto possível, quando:

- I - Qualquer ocorrência que venha impedir, prorrogar, ou, antecipar o normal cumprimento da participação no evento requerido;
- II - Qualquer eventualidade que obrigue a ausentar-se das localidades previstas na programação;
- III - Qualquer alteração no roteiro, ou meio de transporte previsto;
- IV - Qualquer fato que venha a alterar o objetivo da viagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 9º A inobservância dos critérios, procedimentos, e, princípios estabelecidos nesta Lei, sujeitará o responsável ao ressarcimento dos danos causados, sem prejuízo das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 10. A Mesa Diretora, poderá, a qualquer momento, analisar, delegar, examinar o cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 11. Os casos que contravenham às disposições contidas nesta Lei, serão submetidos à apreciação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que, se não os homologar, ou, ratificar, definirá responsabilidade funcional, e, demais sanções aplicáveis.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina/MG, 14 de junho de 2024.

Danilo José Silviéri
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



JUSTIFICATIVA:

Vimos através do presente cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias e apresentar a esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres pares.

Trata-se da continuidade do trabalho planejado pela atual gestão, no sentido de implantar uma norma que regulamenta a participação dos vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Albertina em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares, bem como adequar o procedimento de requerimento do objeto desta norma, nos moldes desta Casa.

Dessa forma, apresentamos o presente Projeto de Lei e esperamos contar com o discernimento dos nobres pares, que certamente compreenderão a sua intenção, optando pela aprovação do mesmo.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 14 de junho de 2024.

Danilo José Silviéri

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 007/2024

Ao Digníssimo Senhor Prefeito
João Paulo Facanali de Oliveira

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral nº 3092/24
Fls.: 24
Data Entrada: 03/06/24
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de o Poder Executivo refazer a calçada em frente ao estacionamento da Escola Municipal Antônio Ferreira.

Justificativa

Constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada, tendo em vista que a referida calçada encontra-se em situação precária.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o recebimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 03 de junho de 2024.


Benedita Garcia Rafael
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 008/2024

Ao Digníssimo Senhor Prefeito
João Paulo Facanali de Oliveira



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3093/24

Livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada : 03 / 06 / 24

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a necessidade de o Poder Executivo fazer o meio-fio da Rua localizada atrás do Cemitério Municipal, nas proximidades da Casa do Sr. João do Nofão.

Justificativa

Constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada, tendo em vista que o referido morador deseja realizar o calçamento de sua casa.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o recebimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da
Câmara Municipal de Albertina, em 03 de junho de 2024.


Benedita Garcia Rafael
Vereadora





